



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI nº 918, de 23 de julho de 2001.

(Dispõe: Sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a aquisição de um imóvel e a conseqüente edificação de uma unidade escolar destinada a proporcionar a assistência educacional aos excepcionais.

Artigo 2º = Para a cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo 1º, serão oferecidos como recursos, as anulações parciais das dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

01 – CÂMARA

010100 – Corpo Legislativo

01010202-0013131 – Remuneração Serviços Pessoais

valor.....R\$ 18.000,00

3191 – Sentenças Judiciais

valor.....R\$ 18.000,00

4110 – Obras e Instalações

valor.....R\$ 150.000,00

010200 – Secretaria

0110012.002-3251 – Inativos

valor.....R\$ 14.000,00

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 200.000,00

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de julho de 2001.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária da Administração